

04-0001/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PLO - PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 1/2020 DE
13/02/2020**

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TORNA
OBRIGATÓRIA A ELEIÇÃO DE UMA VEREADOR MULHER PARA A
COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA EM CADA SESSÃO
LEGISLATIVA)

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU - DEM/SP

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17 /2020

PLO
1/2020

"Altera a redação do artigo 24º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 24º da Lei Orgânica do Município de São Paulo que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 24º (...)

Parágrafo primeiro: Não havendo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Parágrafo segundo: Para cada sessão legislativa deverá ser eleita uma vereadora mulher para a composição da Mesa da Câmara.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2020.

SANDRA TADEU
Vereadora - Democratas

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 020.03
Em 13/02/2020
Ass: TB
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar a Lei Orgânica do Município a fim de prever na composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal a participação de uma vereadora mulher.

Sob o aspecto jurídico o projeto é legal, eis que visa resguardar o princípio da igualdade previsto em nossa Magna Carta. Ora, é cediço que infelizmente não existe igualdade no campo político entre homens e mulheres. A quantidade de homens nas Casas Legislativas é muito superior à de mulheres, a ponto de a lei eleitoral prever cotas para as mulheres para superar essa desigualdade.

Da mesma forma, na direção dessas Casas a presença de mulheres acaba sendo eventual, razão pela qual se faz necessária a aprovação desse importante projeto de lei.